



DECRETO N.º 077, de 25 de fevereiro de 2.021

DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DE TODO O COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU NO DIA 26/02/2021, ÀS 17 HORAS, E CONVOCA TODOS OS COMERCIANTES PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO COM O PREFEITO E A EQUIPE DE SAÚDE MUNICIPAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS/COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidos por lei e:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da segunda onda do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o número crescente de casos da doença no Município de Araguaçu e a ausência de leitos no Hospital de Araguaçu, no Hospital Regional de Gurupi, no Hospital Geral de Palmas, bem como na rede privada;

CONSIDERANDO a necessidade de conscientização da população no que diz respeito às medidas de enfrentamento da nova onda da doença, com casos de reinfecção do vírus constatadas, bem como com a presença de nova mutação do vírus que está se espalhando pelo país e pelo mundo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19),

Jan Br



CONSIDERANDO a Portaria Interministerial (Ministros de Estado da Justiça e Segurança Pública e da Saúde) nº 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

Considerando a Edição do DECRETO Nº 6.202 de 22 de dezembro de 2020, de emissão do GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, que prorrogou até 30 de junho de 2021, a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, alterado pelo Decreto 6.156, de 18 de setembro de 2020.

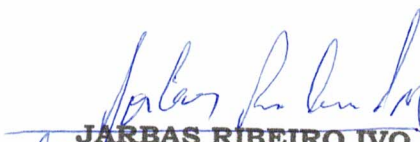
Considerando o precípua zelo do Poder Executivo Municipal para com a saúde da comunidade como um todo e sua preponderante preocupação relacionada ao quadro instalado em âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado o FECHAMENTO DE TODO O COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 17:00 HORAS, para realização de uma reunião CONVOCADA pelo Prefeito Municipal, que se realizará às 18:00 horas, na Assembléia de Deus da Madureira, para conscientização dos comerciantes sobre o atual situação da pandemia no Município de Araguaçu.

Parágrafo Único: Ressalta-se que todas as lojas, supermercados, bares, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos de estética e beleza, oficinas mecânicas, bem como todos os estabelecimentos comerciais do município deverão FECHAR às 17:00 horas, SOMENTE NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021, em razão da convocação do Prefeito para realização da reunião com a equipe de saúde do município que realizará a conscientização e alerta dos comerciantes e da população em geral.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.


JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal de Araguaçu